ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Alacir Durante, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, inscrita no CNPJ nº 14.993.678/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Dieckson Leonir Teske, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 221/2025, Pregão Eletrônico nº 32/2025, homologado em 08/12/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para entrega pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, Processo Licitatório nº 221/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis, com serviços de montagem, desmontagem, transporte e operação inclusos, destinados à realização de eventos institucionais, educativos, culturais, recreativos e sociais promovidos pelo Município, conforme demanda e programação oficial, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de dezembro de 2025 até 08 de dezembro de 2026. Podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas Detentoras da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição do objeto, as partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Lote	Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Área baby inflável/ kid play, especificações aproximadas: Tamanho de 5 metros largura x 5 metros de comprimento 2.5m de altura com capacidade de até 6 crianças por vez (idade 2 a 5 anos)	8	Unid.	N/C	799,66	6.397,28
	2	Basquete eletrônico/ inflável, especificação aproximadas: tamanho de 1,5 metros de largura x 2 metros de comprimento e 2 metros de altura com capacidade para 2 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)	8	Unid.	N/C	366,32	2930,56
	3	Cama elástica grande redonda; 4,3 metros de comprimento x 4,3 m metros de largura com capacidade de até 3 crianças (idade 2 a 12 anos)	8	Unid.	N/C	406,32	3.250,56
	4	Cama elástica grande redonda, especificações aproximadas: feito de material galvanizado e lona de salto emborrachada, tamanho de 4 metros largura x 4 metros de comprimento com capacidade de até 3 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)	8	Unid.	N/C	377,16	3.017,28
	5	Cama elástica média redonda, especificações aproximadas: lona de salto emborrachada, tamanho de 3 metros de largura x 3 metros de comprimento com capacidade de até 3 crianças por vez (idade 2 a 7 anos).	8	Unid.	N/C	374,66	2.997,28

	6	Chute a gol inflável, especificações aproximadas: Tamanho de 3 metros largura x 5 metros de comprimento e 3.2 m altura com capacidade de até 2 crianças por vez (idade 5 a 12 Anos)	8	Unid.	N/C	443,97	3.551,76
	7	Futebol de sabão gigante, especificações aproximadas: Tamanho de 6 metros largura x 12 metros de comprimento e 2.5 m de altura com capacidade de até 8 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)	8	Unid.	N/C	1.137,26	9.098,08
	8	Giro radical inflável, especificação aproximadas: tamanho de 5 metros de largura x 5 metros de comprimento e 2,5 metros de altura com capacidade de 4 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)	8	Unid.	N/C	1.145,66	9.165,28
	9	Kid Play inflável, especificação aproximada: 8m de comprimento x 4,2m de altura e 2,10m de largura com capacidade de até 5 crianças (idade 5 a 10 anos)	8	Unid.	N/C	716,32	5.730,56
	10	Kid Play inflável personalizado, especificações aproximadas 5m de comprimento x 2,5m de altura e 5m de largura, contendo mini cama elásticas, mini escorregador e piscina de bolinhas com capacidade de até 4 crianças (0 a 5 anos)	8	Unid.	N/C	887,32	7.098,56
	11	Piscina de bolinhas inflável, com 1000 Bolinhas, especificações aproximadas: feita em PVC encerado, tamanho de 2.50 Metros largura x 3 metros de comprimento, com capacidade de até 3 crianças por vez (idade 0 a 5 anos)	8	Unid.	N/C	402,26	3.218,08
	12	Piscina de bolinhas inflável com 1500 Bolinhas, especificações aproximadas: tamanho de 2.50 metros de largura x 3 metros de comprimento, com capacidade de até 3 crianças por vez (idade de 0 a 5 anos).	8	Unid.	N/C	433,66	3.469,28
	13	Pula – pula com escorrega grande especificações aproximadas: Tamanho de 3 metros largura x 7 metros de comprimento e 2.8 m de altura com capacidade de até 3 crianças por vez (idade 2 a 7 anos)	8	Unid.	N/C	646,82	5.174,56
	14	Pula – pula com escorrega inflável, especificações aproximadas: Tamanho de 2.5 metros largura x 5 metros de comprimento e 2.5 m altura com capacidade de até 4 crianças por vez (idade 2 a 7 anos)	8	Unid.	N/C	578,55	4.628,40
	15	Tobogã castelo inflável gigante, especificações aproximadas: tamanho de 4 metros largura x 8 metros de comprimento e 6 m de altura com capacidade de até 5 Crianças por vez (idade 2 a 12 Anos)	8	Unid.	N/C	959,26	7.674,08

	16	Tobogã com piscina bolinhas infláveis, especificações aproximadas: Tamanho de 3.5 metros largura x 7 metros de comprimento e 2.9 m de altura com capacidade de até 6 crianças por vez (idade 2 a 7 anos)	8	Unid.	N/C	697,32	5.578,56
	17	Tobogã inflável tropical com piscina água/ bolinha, especificação aproximadas: tamanho de 3 metros de largura x 10 metros de comprimento e 4,5 metros de altura com capacidade de 5 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)	8	Unid.	N/C	952,99	7.623,92
	18	Tobogã inflável, especificações aproximadas: Tamanho de 4 metros largura x 8 metros de comprimento e 6.5m de altura com capacidade de até 7 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)	8	Unid.	N/C	870,77	6.966,16
	19	Touro mecânico, especificações aproximadas: Composto de um boi de fibra revestido de couro natural, maquinário mecânico com diversas funções e velocidades, tamanho de 5 metros largura x 5 metros de comprimento com capacidade de até 1 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)	8	Unid.	N/C	1.409,97	11.279,76
TOTAL						R$ 108.850,00	

3.2. Os preços a serem pagos às Detentoras serão vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material;

3.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços prestados, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.

3.4. Para eventual reajuste, será utilizado o índice INPC/IBGE, após 12 meses da Ata de Registro de Preço.

3.5. Independentemente de solicitação da Detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.6. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produto acabado ou de matéria-prima, etc.

3.7. O novo preço somente será válido após sua publicação.

3.8. O prazo de pagamento será em até 15 dias contados da data da entrega do produto.

3.9. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/Solicitação de Fornecimento.

3.10. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.11. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 221/2025, Pregão Eletrônico nº 32/2025, homologado em 10/11/2025 e à proposta do licitante vencedor DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, inscrita no CNPJ nº 14.993.678/0001-27.

3.12. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A administração não está obrigada a adquirir os serviços da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas qualquer uma das secretarias requisitantes, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade equivalente a até três vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, conforme a necessidade.

4.2. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preços, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.3. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela Detentora das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

4.4. A Detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de serviços expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no subitem 2.1.1 do Edital n° 32/2025.

4.6. As ordens de serviços deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.7. O prazo máximo para a execução do serviço será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela Detentora de cada ordem de fornecimento.

4.8. A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Obrigações do **CONTRATADO**:

- **a)** Disponibilizar brinquedos infláveis certificados e em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO;
- **b)** Realizar a montagem, desmontagem e transporte dos brinquedos, seguindo todas as normas de segurança e protocolos do fabricante;
- **c)** A contratada deverá disponibilizar um monitor para operar o touro mecânico, com experiência e devidamente treinado, bem como supervisionar de forma geral os demais brinquedos durante os eventos, considerando que, a contratante disponibilizará pessoal para supervisionar especificamente para cada brinquedo;
- **d)** Assegurar que a montagem seja feita com antecedência suficiente para realização de testes de segurança antes do início do evento;
- **e)** Fornecer todos os equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- **f)** Apresentar laudos técnicos atualizados e demais documentos que comprovem a segurança dos brinquedos quando solicitado pela Administração;
- **g)** Responsabilizar-se pela integridade física dos usuários durante a operação dos brinquedos, adotando todas as medidas preventivas necessárias;
- **h)** Atender prontamente a eventuais chamados para manutenção, troca ou retirada dos brinquedos durante o período contratado;
- **i)** Cumprir rigorosamente o cronograma e as orientações estabelecidas pela Administração Municipal para cada evento.
- **j)** Os requisitos profissionais e operacionais a seguir deverão ser cumpridos pela empresa durante a execução dos serviços, visando garantir a segurança, a qualidade e a adequada prestação do objeto contratado.
- **k)** **SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS:**
  - Todos os brinquedos infláveis deverão ser certificados e estar em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. A empresa contratada deverá apresentar, no momento da contratação e sempre que solicitado, laudos técnicos atualizados e comprovantes de conformidade que atestem que os brinquedos atendem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e aos requisitos do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);
  - A montagem, desmontagem e inspeção dos brinquedos deverão ser realizadas por profissionais devidamente treinados e qualificados, com o objetivo de garantir o funcionamento seguro dos equipamentos e prevenir qualquer tipo de acidente durante o uso. A empresa deverá assegurar que os brinquedos estejam em perfeitas condições de uso antes de cada evento.

l) RESPONSABILIDADE PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE:

- A empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem dos brinquedos infláveis, devendo seguir rigorosamente todas as normas de segurança vigentes e os protocolos técnicos recomendados pelo fabricante de cada equipamento;
- Exclusivamente para o touro mecânico, a contratada deverá disponibilizar um monitor com experiência e devidamente treinado para operação e supervisão do brinquedo, bem como supervisionar os demais brinquedos infláveis, para que sejam executados com segurança durante todo o evento;
- A montagem dos brinquedos deverá ser realizada com antecedência mínima necessária, de forma a permitir que a equipe responsável execute todos os testes e verificações de segurança antes do início da utilização pelo público, assegurando que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento.

5.5. Obrigações do CONTRATANTE:

a) Fornecer à contratada o cronograma atualizado dos eventos, com datas, horários e locais para a realização dos serviços;
b) Garantir o acesso da equipe da contratada aos locais dos eventos, possibilitando a montagem, operação e desmontagem dos brinquedos;
c) Designar servidor ou comissão para fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratuais;
d) Comunicar à contratada com antecedência mínima as alterações ou cancelamentos de eventos programados;
e) Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, após a aprovação dos serviços prestados;
f) Fornecer suporte e informações necessárias para que a contratada possa realizar os serviços com segurança e eficiência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no Art. 155 ao 163 da Lei n°14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir elencadas:

6.1.1. A recusa em entregar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

6.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

6.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

6.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;

6.1.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

6.1.6. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a detentora:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou equivalente.

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. A presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata o Processo Licitatório nº 221/2025, Edital nº 32/2025.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas desta, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, que passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de SANTIAGO DO SUL (https://santiagodosul.sc.gov.br/);

Santiago do Sul – SC, 08 de dezembro de 2025

ALACIR DURANTE: 05481588943 Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE: 05481588943 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14080336000101, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE:05481588943 Razão: Eu revisei este documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025.12.10 10:21:27-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1 Alacir Durante Prefeito(a) do Município de Santiago do Sul	Documento assinado digitalmente gov.br DIECKSON LEONIR TESKE Data: 08/12/2025 16:02:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, inscrita no CNPJ nº 14.993.678/0001-27..
Documento assinado digitalmente gov.br CLESIANA FERRARI COMACHIO Data: 10/12/2025 08:52:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Clesiana Ferrari Comachio Fiscal do Contrato/Ata Secretaria Municipal de Educação.	Documento assinado digitalmente gov.br MARCIA TREVISOL PEREIRA Data: 10/12/2025 09:29:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Márcia Trevisol Pereira Fiscal do Contrato/Ata Assessora de Educação